



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2017 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial N° 165/2017, Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte de passageiros (locação) tipo ônibus com no mínimo 40 lugares, com a finalidade de atender os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Projetos Sociais, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ nº 13.185.099/0001-95, Vigência: 21/06/2017 à 20/06/2018. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços. Nova Andradina, 19 de Abril de 2018.**

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA-
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2018.

DAS PARTES

A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO

Aquisição de medicamentos para atender solicitação do responsável pelo setor de farmácia do Hospital Regional de Nova Andradina, para o exercício 2017, na modalidade "Menor Preço por Item", de acordo com o anexo I Termo de Referência, orçamentos e documentação em anexo. Os valores devem estar em conformidade com o Preço Fábrica – PF, CMED, tabela de preços para compras públicas, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento pela Administração Pública. Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referência, orçamento e documentação em anexo.

PRAZO

O prazo para entrega do objeto da licitação, será em até 10 (dez) dias conforme a necessidade da FUNSAU-NA, durante o exercício 2018.

VALOR

R\$ 15.578,20 (quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

06/02/2018

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA

Diretor Geral da FUNSAU-NA

Contratante

DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Franklin Teixeira Duarte

Procurador

Contratada

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página: 1-6
Processo N°: 09/2018
Município: Nova Andradina - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2018

Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender solicitação do responsável pelo setor de farmácia do Hospital Regional de Nova Andradina, para o exercício 2017, na modalidade "Menor Preço por Item", de acordo com o anexo I Termo de Referência, orçamentos e documentação em anexo. Os valores devem estar em conformidade com o Preço Fábrica – PF, CMED, tabela de preços para compras públicas, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento pela Administração Pública. Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referência, orçamento e documentação em anexo.

Código	Descrição da Empresa	Valor
001	CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	15.578,20
002	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
003	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
004	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
005	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
006	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
007	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
008	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
009	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
010	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
011	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
012	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
013	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
014	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
015	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
016	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
017	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
018	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
019	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
020	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
021	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
022	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
023	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
024	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
025	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
026	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
027	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
028	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
029	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
030	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
031	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
032	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
033	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
034	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
035	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
036	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
037	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
038	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
039	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
040	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
041	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
042	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
043	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
044	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
045	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
046	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
047	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
048	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
049	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
050	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
051	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
052	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
053	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
054	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
055	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
056	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
057	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
058	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
059	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
060	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
061	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
062	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
063	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
064	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
065	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
066	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
067	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
068	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
069	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
070	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
071	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
072	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
073	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
074	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
075	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
076	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
077	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
078	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
079	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
080	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
081	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
082	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
083	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
084	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
085	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
086	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
087	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
088	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
089	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
090	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
091	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
092	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
093	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
094	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
095	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
096	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
097	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
098	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
099	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20
100	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.578,20

As partes se comprometem a cumprir o prazo de validade do presente contrato de acordo com o anexo I Termo de Referência, orçamentos e documentação em anexo. Os valores devem estar em conformidade com o Preço Fábrica – PF, CMED, tabela de preços para compras públicas, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento pela Administração Pública. Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referência, orçamento e documentação em anexo.

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.185.099/0001-95	FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE	11.122.442.22
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.185.099/0001-95	FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE	11.122.442.22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender solicitação do responsável pelo setor de farmácia do Hospital Regional de Nova Andradina, para o exercício 2017, na modalidade "Menor Preço por Item", de acordo com o anexo I Termo de Referência, orçamentos e documentação em anexo. Os valores devem estar em conformidade com o Preço Fábrica – PF, CMED, tabela de preços para compras públicas, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento pela Administração Pública. Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referência, orçamento e documentação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O preço de cada item será o menor preço oferecido pelo fornecedor, de acordo com o anexo I Termo de Referência, orçamentos e documentação em anexo. Os valores devem estar em conformidade com o Preço Fábrica – PF, CMED, tabela de preços para compras públicas, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento pela Administração Pública. Através de recursos próprios, conforme anexo I termo de referência, orçamento e documentação em anexo.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página 14 de 6
Processo Nº: 0033/0
Protocolo nº: 00000000000000000000

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página 14 de 6
Processo Nº: 0033/0
Protocolo nº: 00000000000000000000

CLÁUSULA SEXTA - DO FOMECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 1) Fica estabelecido que a entrega dos materiais a serem adquiridos deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 2) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.
- 3) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.
- 4) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.
- 5) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.
- 6) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.
- 7) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.
- 8) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.
- 9) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.
- 10) Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido para entrega, ficará sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de compra.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 2) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 3) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 4) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 5) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 6) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 7) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 8) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 9) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.
- 10) O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Entrega.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 1) O Estado do Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por alterações de preços, inclusive o aumento de custo de materiais, durante o prazo de validade da Ordem de Compra.
- 2) O fornecedor deverá aceitar as alterações de preços, inclusive o aumento de custo de materiais, durante o prazo de validade da Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATADA

- 1) O contrato será extinguido de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 2) O fornecedor deverá aceitar a extinção do contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 1) O fornecedor será responsável por todas as penalidades e multas estabelecidas no presente instrumento.
- 2) O fornecedor deverá aceitar as penalidades e multas estabelecidas no presente instrumento.
- 3) O fornecedor será responsável por todas as penalidades e multas estabelecidas no presente instrumento.
- 4) O fornecedor deverá aceitar as penalidades e multas estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 1) O contrato poderá ser cancelado de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 2) O fornecedor deverá aceitar o cancelamento do contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 3) O contrato poderá ser cancelado de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 4) O fornecedor deverá aceitar o cancelamento do contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

- 5) O contrato poderá ser cancelado de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 6) O fornecedor deverá aceitar o cancelamento do contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

- 7) O contrato poderá ser cancelado de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 8) O fornecedor deverá aceitar o cancelamento do contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

- 9) O contrato poderá ser cancelado de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 10) O fornecedor deverá aceitar o cancelamento do contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

- 11) O contrato poderá ser cancelado de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 12) O fornecedor deverá aceitar o cancelamento do contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

- 13) O contrato poderá ser cancelado de pleno direito em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.
- 14) O fornecedor deverá aceitar o cancelamento do contrato em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Página 14 de 6
Processo Nº: 0033/0
Protocolo nº: 00000000000000000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 1) O presente instrumento produzirá efeitos desde a data de sua assinatura por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORT

- 1) O presente instrumento produzirá efeitos desde a data de sua assinatura por ambas as partes.

- 2) O presente instrumento produzirá efeitos desde a data de sua assinatura por ambas as partes.

NOVA ANDRADINA, 19 de Abril de 2018.

HELENE JUSTIÇA DE BARCELONA
Diretora

Empresas Participantes

EMPRESA PARTICIPANTE 01	EMPRESA PARTICIPANTE 02	EMPRESA PARTICIPANTE 03
EMPRESA PARTICIPANTE 04	EMPRESA PARTICIPANTE 05	EMPRESA PARTICIPANTE 06

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página 14
P. 00000018 00000 7
PROPOSTA Nº 00000018/2018

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página 14
P. 00000018 00000 7
PROPOSTA Nº 00000018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310218

Esta Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformância com o Edital nº 00000018/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul em 12 de março de 2018, sob o nº 00000018/2018, e o Edital nº 00000018/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul em 12 de março de 2018, sob o nº 00000018/2018.

Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo

Table with 4 columns: Código, Nome da Empresa, Item, and Valor. Row 1: 02, FARMACIA LUIZ OSHRO - ME, 500, 100,00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente registro tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo para a Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina, inscrita no CNPJ nº 08.940.888/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o menor preço, inscrito na Ata de Registro de Preços, desde que não haja alteração de preço em relação ao preço registrado.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Uo, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows include items for 'LACTULOSE' and 'BATERIA DE BATERIA'.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página 14
P. 00000018 00000 7
PROPOSTA Nº 00000018/2018

Fornecedora: 13 - EVERTON LUIZ OSHRO - ME

Table with 7 columns: Item, Descrição, Uo, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows include items for 'LACTULOSE' and 'BATERIA DE BATERIA'.

14. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o menor preço, inscrito na Ata de Registro de Preços, desde que não haja alteração de preço em relação ao preço registrado.

15. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o menor preço, inscrito na Ata de Registro de Preços, desde que não haja alteração de preço em relação ao preço registrado.

16. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o menor preço, inscrito na Ata de Registro de Preços, desde que não haja alteração de preço em relação ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O presente registro de preços será utilizado para a aquisição de medicamentos e materiais de consumo para a Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Página 14
P. 00000018 00000 7
PROPOSTA Nº 00000018/2018

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACIONES E RESPONSABILIDADES

5. O fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Edital nº 00000018/2018, sob o nº 00000018/2018, e o Edital nº 00000018/2018, sob o nº 00000018/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 079/2018 do Processo n° 61431/2018 – FLY n° 0333.0002726/2018, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão e Lei Complementar n° 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, com base na Lei Municipal n 1.122/2013. Objeto: Aquisição de telas em nylon especial, para módulos de sombreamento, capa de piscina e capa para quadra de bocha, e confecção de barras para grade de proteção, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" – Conviver, vinculado a esta Secretaria - SEMCIAS, conforme CI n° 086/2018 e solicitação n° 228/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 20/04/2018, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 04/05/2018 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 19 de Abril de 2018.
Gilberto Barbieri
Pregoeiro

Processo Administrativo Disciplinar n. 42.777/2016

Investigado: Francisco Leme Nantes

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD foi instaurado pela Portaria 322, datada de 12.07.2017 (fls. 12/13), a fim de apurar os fatos relatados no Ofício 1975/2016/tc/Central do Delegado de Polícia de Nova Andradina constantes nos autos administrativos 42.777/2016 que envolvem o servidor **Francisco Leme Nantes** (fls. 2-3).

A coordenadora da comissão de correção administrativa convocou os membros (fl. 16), oportunidade em que deliberaram acerca dos trabalhos a serem executados (fl. 17).

O servidor público investigado foi intimado para comparecer perante a comissão de correção (fls. 27-28), ocasião em que foi citado de todo o teor do conteúdo investigatório (fls. 30-31), aproveitou-se inclusive para solicitar defensor designado pelo município (fls. 30-31).

A coordenadora da comissão de correção administrativa solicitou cópia do inquérito policial (fl. 38) e a realização de escuta especial (fl. 40).

Designou-se o dia 12 de agosto de 2016 para realizar a escuta especial da menor que, em tese, sofreu condutas inadequadas do servidor público investigado (fl. 39).

Colacionou-se fotos do ônibus em que, supostamente, ocorreram as condutas inadequadas do servidor público (fls. 57-60), bem como acostou-se a lista dos alunos que eram transportados junto com a menor Y.B.C. (fl. 61-62).

Foi realizada a escuta especial com a infante Y.B.C., em forma de conversação e observação com base na Teoria Cognitiva Comportamental – TCC, com 45 minutos a sessão (fls. 65-68).

Outrossim, foi procedida a escuta especial das menores T.A.F.A. (fls. 93-94) e I.P.S. (fls. 95-96) no dia 26.08.2016, bem como dos menores K.H.P. (fls. 104-110) e T. S.S. (fls. 111-114) no dia 30.08.2016.

Foi elaborada defesa prévia, na qual requereu a absolvição, tendo em vista que as informações que fundamentam o processo são absolutamente equivocadas, e juntou-se o rol de testemunhas (fls. 122-123).

Acostou-se nos autos a gravação da escuta ambiental do interior do ônibus escolar, no qual aparecem como interlocutores os servidores Francisco, Simone, Ana Maria, bem como o menor K.H.P. e um desconhecido (fls. 126-129).

Ademais, o servidor investigado foi identificado na gravação, atestou que obteve conhecimento da gravação após a conversação, uma vez que o próprio aluno que gravou informou-lhe sobre o ato, e também se reconheceu como um dos interlocutores (fl. 133).

Foram inquiridos como testemunhas do investigado Edmar Aparecido Costa (fls. 148-150), Itacir Arno dos Santos (fls. 151-152) e Wanderley Silva Ferreira (fls. 153-154). Por sua vez, o investigado apresentou declarações (fls. 155-159).

O servidor investigado foi designado para realizar o transporte dos alunos do EJA e do Ensino Médio (discentes acima de 15 anos), conforme documento de fl. 168.

Foi realizada a defesa final (fls. 169-174), na qual pugnou pela absolvição ante a ausência de provas capazes de demonstrar que houve alguma transgressão administrativa.

Ao final das investigações, a comissão processante concluiu ter havido, em síntese, infringência ao artigo 198, V e X, da LC 42/2002, sugerindo a aplicação da pena de advertência.

Todavia, por entender imprescindível para a solução da demanda, determinei que a psicóloga Lia Nascimento Mella procedesse à colheita da escuta especial do menor K.H.P. (fls. 200-201), o que foi realizado (fls. 214-228).

O defensor designado do investigado após ciência da escuta realizada e afirmou que não tem nada a acrescentar na defesa (fl. 230).

Os autos voltaram para a conclusão.

É o relatório. Passo à decisão.

De todo o conjunto probatório que carrega os autos, não se pode concluir com absoluta certeza que o servidor público municipal **Francisco Leme Nantes** apresentou comportamento inadequado diante da menor Y.B.C.

Isso porque, os depoimentos e escutas produzidas nestes autos estão contraditórias, o que, por consequência, milita em favor do investigado.

A genitora da menor Y. B. C. afirma que a filha foi vítima de comportamento inadequado assim que começou a estudar no período vespertino:

Sônia Aparecida Bibiano (fls. 69-70):

Segundo relatos da mãe senhora Sônia, a filha estudava no período matutino, mas a escola, alegando que a sala estava muito lotada de alunos, mudou a Y. para o período vespertino. Quando a filha estudava no período matutino, não havia problemas na escola ou no ônibus, pois era outro motorista. Em meados de abril, a filha começou a reclamar que o motorista freava o ônibus bruscamente, e no dia 10 junho, numa sexta-feira, a filha chegou chorando e quando perguntou para a filha o que havia acontecido, ela relatou o que o motorista disse para ela e de como tratava os demais alunos que utilizavam do ônibus, chigando de capetinha, macaco, quatro-olho, minhoca entre outros. A partir desse dia ela não quer ir à escola e muitas vezes chora para não ir.

[...]

Segundo a senhora Sônia, ela não pensou em levar adiante a representação na delegacia, pois ficou preocupada com o que poderia acontecer, também não queria que ele fosse preso, pois é pai de família, só queria que ele fosse impedido de fazer a linha. Porém atualmente está muito preocupada com a possibilidade de o motorista fazer algum mal à sua filha, pois qualquer um pode adentrar na escola e sair, não há segurança na escola

A menor Y.B.C. (fls. 65-67), por sua vez, corroborou com a afirmação de sua genitora e afirmou que o investigado lhe dirigiu palavras ofensivas:

Ao lhe perguntar o que havia ocorrido, a mesma relatou que o motorista do ônibus escolar o qual necessita trafegar para ter acesso a escola e para o retorno para sua casa, estava sendo coagiada de forma ofensiva e de cunho sexual pelo motorista do ônibus escolar, o senhor Francisco (Chicão), onde relatou que o mesmo por várias vezes se dirigia a ela demonstrando interesse em ter um relacionamento amoroso com a infante, Y. relata: 'ele deu pirulito e um real para mim e para mais duas meninas e falou que éramos bonitas', 'ele me falou que eu precisaria arrumar um namorado para chupar meus peitinhos, que seria gostoso para mim', 'quando eu sentei no corrimão do ônibus, ele me perguntou se eu gostava de sentar ali e seu eu gosto do fino ou do grosso'. A mesma relata também que o mesmo já se dirigiu a ela dizendo que se casassem poderia ter um filho, segundo Y. ficou muito nervosa e saiu de perto do motorista. Em relatos a infante conta que o motorista do ônibus escolar também faz promessas a outras meninas, uma delas com 11 anos de idade, o mesmo já ofereceu celular para ela se casar com ele, segundo Y. o motorista de ônibus escolar por várias vezes tocou nas mãos e cabelos e pediu beijos na boca para duas meninas, Tamires de 13 anos e Isadora de 12 anos aproximadamente, elas falaram que não podia fazer isso e desceram do ônibus escolar. [...] Em meio à sessão terapêutica, Y. demonstra uma revolta significativa a respeito do mau comportamento deste motorista para com o aluno K., onde relata que o motorista de ônibus escolar chama o menino de macaco, quatro olhos, minhoca, tratando-o como bicho, Y. relata que houve um fato dentro do ônibus escolar que trouxe muita revolta e as crianças que estavam dentro deste ônibus, onde o motorista freou o ônibus em movimento e o aluno K. bateu o rosto no banco do ônibus, o mesmo estava usando óculos de grau, que veio a sangra muito e este mesmo motorista não o socorreu. [...] Y. relata que após a denúncia a Diretora expôs o fato ocorrido as demais pessoas da escola, onde se sentiu constrangida e intimidada, pois as pessoas começaram a trata-la com indiferença, chegando a proibi-la de conversar com outras crianças

dentro do ônibus escolar e **relatou que o motorista não permite que Y. se sente nos demais bancos do ônibus, somente nos primeiros bancos, os da frente ao lado ou atrás do motorista.** [...] Diante dos relatos apresentados pela a infante Y., concluiu-se diante dos fatos apresentados se faz necessário que a mesma continue o acompanhamento Psicoterápico, a fim de evitar isolamento social e insegurança perante as pessoas, podendo trazer prejuízos emocionais significantes para a sua idade.

Nesse sentido, o menor K.H.P. (fls. 104-109) ratificou que o investigado se comportou de maneira ofensiva perante a menor Y.B.C. e também com a menor A. C., mas, em contrapartida, afirmou que as menores que vão ao encontro do motorista para conversar:

[...] considerando assim que o infante estava consciente e intelectualmente apto para dar continuidade à nossa conversa. [...] logo perguntei se conhecia Francisco motorista do ônibus, ele disse que sim, indaguei o que ele achava de Francisco, ele disse: 'ele é chato, ele já me xingou, me chamou de anjinho capeta, fez eu quase quebrar o nariz, metendo o pé no freio, de propósito' [...] Questionei onde era seu assento no ônibus, ele disse que na frente, pois depois que se machucou sua mãe o solicitou que sentasse nos primeiros bancos. **Perguntei ao infante se Francisco escolhe onde os alunos precisam sentar-se, ou se algum dia o motorista solicitou à Kauã que sentasse mais perto dele. O infante respondeu que não, que Francisco nunca pediu para ele sentar-se mais perto.** Indaguei se o motorista conversava com ele durante o percurso, ele disse que não muito, só com as meninas, questionei por que só as meninas. **Ele disse que elas sempre levantam e vão conversar com o motorista, mas é um tom muito baixo que ele não consegue na maioria das vezes escutar o que conversam.** No que diz respeito à questão de insinuações de cunho sexual no percurso de transporte escolar, **K. relata que o motorista nunca se insinuou, mas sim com a sua colega Y.** o infante relata 'Seu Francisco disse para Y. que se ela ficasse por último no ônibus, ele ia catar ela e sumir com ela', já com sua **outra colega A. C. o infante diz 'Seu Francisco disse para ela que ia chupar os peitinhos dela atrás do ônibus'.** [...] Eu lhe questionei se algum dia Francisco havia mostrado fotos ou vídeos para eles, K. respondeu que o motorista nunca mostrou nem tirou fotos e vídeos de alunos. [...] Quando indaguei ao infante se em algum momento lhe fora oferecido algo por parte do motorista, o infante afirma que sim, que o motorista os ofereceu doces, se permanecessem calados em seus assentos. O mesmo menciona que nunca houve contato físico entre ele e Francisco. [...] Em suma, caracterizando o relatado supracitado, K. apresentou uma postura confortável, com estado emocional: tranquilo, o mesmo entendeu as perguntas, respondeu com clareza e discernimento, reitero que o infante não apresentou sinal de que fora induzido em suas respostas, percebeu-se que o mesmo falou espontaneamente com nitidez e requizas de detalhes, o infante mencionou que estava relatando a verdade, que não tinha a intenção prejudicar ninguém, mas sim está se defendendo. Diante dos relatos mencionados pelo infante, concluo que o mesmo foi vítima de assédio moral, assédio pelo qual se caracteriza por uma conduta abusiva, de natureza psicológica, que afeta a dignidade psíquica, de forma repetitiva e prolongada e que expõe o assediado a várias situações humilhantes e constrangedoras, capazes de danar a personalidade, a dignidade e integridade psíquica.

Desse modo, apesar de a genitora da menor (Sônia Aparecida Bibiano) ter afirmado que o investigado dirigiu palavras ofensivas à menor Y.B.C, a menor Y.B.C. ter relatado a conduta inadequada do investigado, inclusive comentado com os colegas de transporte (mas sem detalhes), e o menor K.H.P. ter afirmado que o investigado se insinuou para a menor Y.B.C, verifica-se que existem outros depoimentos, escutas e testemunhos que contestam a imputação que é efetuada em desfavor do investigado.

Vânia Cristina Alberto de Almeida, genitora da menor T.A.F.A., afirmou que sua filha não foi vítima de qualquer tipo de comportamento inadequado:

[...] Quando soube o fato ocorrido, conversei com sua filha Thamires, onde a mesma relatou que o senhor Francisco (Chicão) nunca se direcionou a ela com comportamento inadequado, sempre foi respeitador.

Já a menor T.A.F.A. (fls. 93-94) afirmou que o investigado sempre a respeitou, que senta nos bancos dianteiros e não ouviu o investigado desrespeitando outros alunos:

[...] Ao lhe perguntar se a mesma havia sofrido algum tipo de assédio sexual por parte do motorista do ônibus escolar, **relatou que o mesmo é tranquilo e respeitador,** mas que o mesmo já a elogiou dizendo que ela é bonita, segundo **ela relata se sentar em um dos bancos da frente do ônibus sempre junto com outra amiga,** relata que já ouviu algumas crianças relatarem do comportamento inadequado do motorista para com outras meninas, **mas não pode afirmar porque não estava presente no momento** e não quis citar nomes, seunda ela, não quer comprometer ninguém. T. é uma pré-adolescente com desenvolvimento intelectual compatível para sua idade, relata que não foi orientada por ninguém, porém demonstra insegurança em seus relatos. **Segunda a mesma, o senhor Francisco demonstra ser passivo e respeitador,** mas que muitas vezes demonstra agressividade em suas palavras para chamar a atenção das crianças dentro do ônibus, relata que o mesmo quase sempre corre muito nas estradas de chão e sempre faz freedas bruscas, onde todos que estão dentro do ônibus escolar chegam a se machar ou se assustam muito. Segundo a genitora de T. e a senhora Vânia Cristina, possuem vínculos com o motorista somente relacionado ao ônibus escolar. [...] **Diante dos relatos apresentados pela a infante T., concluiu-se que a mesma não sofreu nenhum tipo de assédio sexual, ameaças e indução.**

Igualmente, Érica Regiane Marques Padilha da Silva (fl. 95), genitora da menor I. P. da S., afirmou que conversou com sua filha assim que soube dos fatos que estão sendo apurados neste processo e que a sua prole afirmou que o investigado sempre a respeitou:

Na data de 26 de agosto de 2016, às 10:00h, nesta unidade-CRR, foi realizada uma entrevista de Anamnese com a senhora Érica, relatando que quando soube do fato ocorrido, conversou com sua filha Izadora, onde a mesma relatou a mãe que o senhor Francisco jamais havia direcionado a ela com comportamento ou conversas de cunho sexual, que o mesmo sempre tratou com respeito.

Destarte, a menor I. P. da S. (fls. 95-96) afirmou que o investigado sempre a respeitou e que, mesmo sentando nos bancos da frente, não presenciou nenhum comportamento inadequado do investigado:

[...] Ao lhe perguntar se a mesma havia sofrido algum tipo de assédio sexual por parte do motorista do ônibus escolar, **relatou que o mesmo jamais havia feito algum tipo de comentários nesse sentido,** segundo Izadora, o mesmo fez somente elogios, como: você é bonita e a presenteou com o pirulito. **A mesma relata se sentar em um dos bancos da frente do ônibus por escolha própria,** segundo ela sempre está na companhia de outras colegas, **relata que não viu comportamento inadequado por parte do motorista dentro do ônibus escolar,** entretanto, já ouviu **outras crianças relatar** perto dela que o motorista **obteve conversas de cunho sexual e já fez promessas de presentes para com outras meninas, onde não quis citar nomes.** I. apresenta bom desenvolvimento intelectual compatível para sua idade, é esclarecida e de fácil comunicação, dessa forma fica claro que I. não está sendo induzida por outras pessoas para proteger ou acusar alguém. A infante relata também que o motorista de ônibus escolar o senhor Francisco (Chicão) possui um comportamento calmo, entretanto, fica muito nervoso com a agitação de algumas crianças dentro do ônibus escolar, relatou também que o dia que a criança K. ofendeu o motorista com palavras agressivas, I. relata que

entendeu o comportamento de K., pois o motorista do ônibus escolar estava correndo muito na estrada de terra e cheia de buracos, e **freou bruscamente o ônibus, onde a criança K. se machucou e a criança Y. o defendeu.** Segundo a genitora de I. a senhora Érica, não possuem vínculos de amizade com o motorista e não foi comunicada pela escola do fato ocorrido, sobre através de terceiros. I. não soube responder sobre alguma abordagem da coordenadora ou da Diretora sobre o fato ocorrido. Diante dos relatos apresentados pela criança I, concluiu-se que a mesma não sofreu nenhum tipo de assédio sexual, ameaças e indução.

T. S. de S. (fls. 110-114) afirmou que nunca presenciou o investigado comportando-se inadequadamente, bem como que as crianças que se deslocam até o motorista para conversar:

[...] **Ao lhe perguntar se ela conhecia Francisco o motorista de ônibus e qual era a opinião da mesma a respeito do motorista, T. respondeu que o conhecia, 'ele é legal',** que o mesmo sempre falava para todos seus colegas, ficarem em seus lugares e quietos, aconteceu que um dia ele freou de propósito o ônibus, para o K. cair, a infante explicara que Francisco fizera isso para K. permanecer calado e no seu lugar. **Questionei onde sera seu assento no ônibus, ela respondeu que no fundo,** pois não queria escutar nada que seu Francisco falava, ele ficava falando muitas coisas. Ao lhe perguntar o que ele dizia, ela disse nada, logo indaguei 'se ele não fala nada porque você senta no fundo', ela respondeu que não sabia, que apenas não fica perto para ficar quieta, a infante entra em contradição em suas respostas, pois a princípio ela se esquivava de sentar-se próximo ao motorista, porque ele fala muitas coisas, com isso ela senta-se no fundo lugar pelo qual teoricamente seja sua zona de conforto para fugir de conversas das quais a mesma relatou que não exista. **Perguntei a infante se Francisco faz a escolha de onde os alunos precisam sentar-se ou se algum dia o motorista a solicitou que sentasse perto dele, a infante respondeu que não, que Francisco nunca pediu para ela sentar-se perto dele, a mesma mencionou já ter ficado por último no ônibus, que não gosta dessa situação, pois permanecer sozinha sem ninguém por perto é ruim, todavia Francisco nunca a deixou por último de propósito nem tenha faltado com respeito por estarem apenas ambos no ônibus.** Quando lhe foi questionado se o motorista conversava com as crianças no percurso, **T. respondeu que ele conversa muito pouco que as meninas vão lá à frente conversar com o motorista mas a mesma não conhece o teor da conversa entre eles. Ao lhe perguntar se a mesma tenha sofrido algum tipo de insinuações de cunho sexual por parte de Francisco ou tenha o visto insinuar-se para algum colega, a infante relatou que o mesmo é tranquilo e respeitador, nunca falou e nem se insinuou a ela tampouco aos colegas, nunca existiu contato físico por parte do motorista com T., nem fora tirado nenhuma foto ou vídeo dela nem de seus colegas.** Onde a única situação no percurso que ele presenciou, foi Francisco xingar K. de macaco pois estava pulando de um lado para o outro. [...] Indaguei a infante se em algum momento lhe fora oferecido algo por parte do motorista, a mesma afirma que sim, que o motorista ofereceu a eles, pirulito, se permanecessem calados em seus assentos a infante reafirma que o mesmo cumpriu sua promessa. [...] Diante dos relatos mencionados pelas infante T., concluo que a infante não sofreu nenhum tipo de assédio sexual nem moral, tampouco ameaçada, reitero que não apresentou sinal de que fora induzida em suas respostas.

A. C. D. da S. (fls. 215-218) afirmou que nunca presenciou o investigado comportando-se de maneira inadequada, que senta próximo ao banco do motorista e que a menor Y.B.C. vai perto do motorista para conversar, além disso contrariou o infante K.H.P. ao afirmar que o investigado não disse que iria "chupar os peitinhos" dela atrás do ônibus:

[...] Solicitei a infante que me explicasse como era seu relacionamento com o Francisco respondeu: 'Não conversávamos muito, sentava no meu lugar e ficava

quieta', ao explicar notei que A. apresentava uma postura tímida, então logo indaguei, como se comportava nos lugares como escola, ônibus, a mesma respondeu que não conversa muito em sala, nem no ônibus escolar durante seu percurso, mas que nas horas de descontração como intervalo escolar conversa normalmente. Em seguida questionei como caracterizava o relacionamento de Francisco com as outras crianças no trajeto de ônibus escolar: **A. C. respondeu: 'tinha a Y. que ficava lá na frente com ele, mas eu nunca escutei ele falar besteira para ela', por seguinte perguntei o que seria 'besteira',** A. C. respondeu que eram coisas que não se pode falar para uma criança, indaguei se havia escutado ou tivesse conhecimento do motorista proferir 'besteira', **A. respondeu que sua colega Y. a relatou que Francisco tinha falado 'besteira' a ela, todavia não mencionou qual seria o teor da conversa.** Perguntei a A. C. se seria amiga da Y. ela respondeu não muito, notei que após a denúncia sobre problemas com transporte escolar e Francisco afastou as duas.

Indaguei se alguma vez lhe fora ofertado balas, pirulitos a infante descreveu que uma vez ele chegou a dar doces, mas foi destinado a todos do ônibus.

Questionei onde seria seu assento no ônibus, a mesma respondeu terceiro banco atrás do motorista, perguntei a infante se recordava quem sentava mais próximo do motorista Francisco, respondeu a Y. Indaguei a A. se alguma vez Francisco solicitou que mudasse de assento no percurso de condução escolar, ela logo relatou que não, mas F. solicitava que o estudante menor K. várias vezes mudasse de assento, [...] Questionei a infante se alguma vez teria ficado desacompanhada dos demais alunos no ônibus, a mesma respondeu que sempre restavam ela e Y. por último na condução, que já foi entregue por último contudo o motorista nunca tenha lhe dito algo inadequado. A infante relata em seu discurso que Y. e Francisco conversavam muito no percurso, **Y. sempre se dirigia à frente da condução para dialogar com o motorista.**

Ao lhe perguntar se a infante tenha sofrido algum tipo de insinuações de cunho sexual por parte de Francisco ou tenha o visto insinuar-se para algum colega, **A. C. relatou que Francisco nunca dirigiu a palavra desrespeitosamente, mas o condutor teria feito esse tipo de comentários para sua colega a estudante N., o comentário caracterizou que N. desejava urinar e o motorista solicitou que a infante fosse atrás do ônibus para urinar e logo abaixar a calcinha que ele iria ao encontro a infante para observá-la, fato pela qual A. C. alega ter ouvido. A infante ainda menciona que Y. relatou a ela que Francisco a proferia comentários inadequados, contudo Y. tampouco lhe disse qual seriam esses comentários.**

[...]

Por fim questionei com muito cuidado a A. C., que em determinados depoimentos de algum de seus colegas, fora relato uma situação que Francisco tenha dito para ir atrás do ônibus com o intuito dele manusear as mamas de A. C., a infante logo disse que esse fato nunca ocorreu e Francisco nunca disse nada obsceno a ela. [...] Diante dos relatos mencionados pela infante A., concluo que a infante não sofreu assédio sexual nem moral diretamente, tampouco ameaçada, reitero que não apresentou sinal de que fora induzida em suas respostas.

Ademais, verifica-se que os outros motoristas de ônibus afirmaram que a menor Y. B. C. possui dificuldade comportamental de permanecer sentada durante o trajeto, o que corrobora com as afirmações dos infantes que conversaram com as psicólogas do Município:

Edmar Aparecido Costa (fls. 148-149):

[...] que até hoje faz essa linha no período matutino; questionado de se alguma vez fez aquele trajeto com o senhor Francisco, respondeu que sim para orientá-lo no

trajeto; questionado como foi esse dia relatou que tudo ocorreu normalmente; questionado se teria problemas com indisciplina de alunos, respondeu que sim; perguntado como procedia; respondeu que parava o ônibus, conversava com os alunos para que se acalmassem e relatava aos pais e se os mesmos não resolvesse a diretora era comunicada; [...] questionado se teria contato com algum aluno que o investigado transportava, disse que sim; que alguns alunos vieram falar com ele que a infante Y. B. C. não para no assento; perguntado se ele já fez o transporte das crianças, respondeu que fez o transporte dela durante dois anos; que a menina tinha dificuldades para ficar sentada; que parava ônibus e conversava com a mesma; e que a mesma obedecia; [...] questionado sobre o comportamento da menor com os demais, respondeu que ela não tem muita amizade; que ainda assim a mesma tenta manter contato com os demais; questionado se tem conhecimento do comportamento do investigado com o sexo oposto se ele se insinua para alguma menor do ônibus, disse que não que nunca ouviu alguém falar que ele tenha tido esse comportamento; [...] que nunca a mãe nunca foi ao ponto reclamar; [...] questionado se a menor costuma viajar ao lado do motorista, respondeu que só quando tem que ficar de castigo por não ficar sentada; que ela não obedece; que senta no 'capô', mas que isso ocorreu no ônibus dele e não no do investigado; questionado se a menor teria ter falado do ocorrido, disse que sim; que ela falou que já caiu dentro do ônibus por estar em pé; que nunca comentou sobre possível assédio;

Itacir Arno dos Santos (fl. 181):

Questionado se teve contato com a menor declarou que todos os dias e que a mesma tem problema de disciplina no ônibus; **que ela tem problemas de relacionamento do com os demais; que tem dificuldades de se manter sentada; que sempre vai até o motorista;**

Wanderley Silva Ferreira (fl. 153):

[...] questionado se algum momento já transportou a menor respondeu que quando algum motorista precisa se ausentar ele realizo o trajeto; perguntado a respeito do comportamento da menor o mesmo declarou que a mesma não para sentada e que tem que parar o ônibus e a coloca no banco da frente para que a mesma não fique andando pelo ônibus; que tem falta de um monitor que se tivesse monitor para acalmar as crianças isso não aconteceria; que a menor as vezes se desentende com os demais no ônibus; que a menor fala palavrões quando lhe é cobrada disciplina [...]

Nesse interregno, o investigado Francisco Leme Nantes (fls. 155-158) afirmou que não proferiu nenhuma palavra ofensiva a menor, bem como que a menor Y. B. C. possui dificuldade comportamental de permanecer sentada:

Nesse itinerário consta o Assentamento Teijim disse que sim; questionado de como era o comportamento dos alunos durante esse trajeto, respondeu que os alunos não têm problema de permanecer sentados apenas a Y.; questionado se eles obedeciam aos seus comandos respondeu que sim e que a aluna Y. tem dificuldade de permanecer sentada; [...] indagado com relação se algum aluno tinha dificuldades em se manter sentada declarou que alguns alunos as vezes se levantam por curto período mas que a menor Y. tem solicitar várias vezes para que a mesma permaneça sentada; [...] questionado se tem conhecimento do boletim de ocorrência 1868/2016, em que consta a notícia da acusação de perturbar a aluna Y. respondeu que sim; questionados esses fatos são verídicos respondeu que não que jamais disse coisas do tipo para ela ou para qualquer aluna; [...] questionado se em algum momento sugeriu algum tipo de contato físico com algum menor do ônibus respondeu que não que nunca fez isso que nunca enconstou em nenhum aluno; [...] indagado sobre quem escolheria o lugar dos alunos respondeu que ele mesmo

escolheria; questionado se esses lugares seriam próximos a ele respondeu que não necessariamente; que escolhe os lugares vazios;

Logo, após análise detida das provas constantes nestes autos, denota-se que não é possível concluir que houve o fato que configura a tipificação administrativa (que também caracteriza infração penal), embora não se descarte a sua ocorrência.

Pois, os infantes que sentam próximos ao motorista do ônibus escolar, ora investigado, informaram, durante a escuta especial realizada por profissional habilitado tecnicamente, que nunca presenciaram comportamento desrespeitoso do investigado com a menor Y.B.C., bem como que em muitas ocasiões é a possível vítima do investigado (Y.B.C.) que vai até a parte da frente do ônibus para conversar com o investigado, o que, diante das circunstâncias, *a priori*, é contraditório, já que a reação normal de uma pessoa é justamente afastar de seu "agressor" e não procurá-lo espontaneamente (observe-se que a menor Y.B.C. não relatou nenhuma espécie de ameaça ou coação do investigado).

Salienta-se, também, que a menor A. C. D. da S. (também possível vítima do investigado) negou que o investigado falou coisas obscenas, o que, por consequência, diminui a força probante da escuta especial do menor K.H.P. (único a afirmar que o investigado proferiu palavras ofensivas para a menor Y.B.C.).

Destaca-se, outrossim, que paira sobre o investigado a presunção constitucional de não culpabilidade, consoante ensina Nelson Nery Junior:¹

No que tange à prova no processo, a presunção de não culpabilidade indica que a dúvida relativamente à prova dos fatos milita em favor do réu, de sorte que, não estando suficientemente demonstrada a autoria ou a materialidade, não pode haver condenação. [...] Resultado claro do princípio da presunção de não culpabilidade que o réu não poderá ser condenado se o Estado não comprovar todos os elementos necessários para a procedência da ação penal, notadamente pelo comando do CPP 386, IV, V e VII.

A questão do ônus da prova ser atribuível ou não ao réu para que possa ser absolvido é, a nosso juízo, irrelevante, porque, em virtude da presunção de não culpabilidade, ele não precisa fazer a prova do alibi ou das excludentes de antijuridicidade e de culpabilidade. Ao revés, a acusação é que precisa derrubar a presunção constitucional *iuris tantum* que milita em favor do réu, comprovando o contrário do que dela resulta, isto é, culpa (*stricto sensu*) do réu. Condenação, só com prova indubitosa da culpabilidade, prova essa cujo ônus cabe à acusação.

Salienta-se que a presunção constitucional é de não culpabilidade, e não de inexistência do fato ou de negativa de autoria, de modo que a acusação não precisa demonstrar apenas a autoria e a materialidade, mas a própria culpabilidade do réu, o que inclui a circunstância de que o réu praticara o fato delituoso sem que houve justificativa para tanto. Vale dizer, a acusação tem de provar que existiu o fato, que é típico, que o réu foi seu autor e que o praticou de forma contrária ao direito (dolo), sem justificativa (sem excludentes de antijuridicidade ou de culpabilidade). O contrário, isto é, a culpabilidade do réu, não é presumido em favor do Estado.

Assim, verifica-se que a Administração Pública Municipal não logrou êxito em reunir provas de que realmente houve conduta irregular do investigado, embora tenha envidado esforços para o deslinde dos fatos contidos na denúncia, as quais ensejariam a responsabilização civil, administrativa e criminal ao envolvido.

Com efeito, restou demonstrado nos autos que a menor Y.B.C. possui dificuldade comportamental de permanecer sentada durante o trajeto, vai até os motoristas dos ônibus para conversar, o menor K.H.P. se machucou durante o trajeto e que a menor Y.B.C. o defendeu (não é possível determinar o que motivou a freama do investigado, o qual alega ser para evitar o atropelamento de um animal que estava na pista).

¹ JUNIOR NERY, Nelson. **Princípios do processo na Constituição Federal**: processo civil, penal e administrativo. São Paulo: RT, 2013, p. 313-315.

Diante disso, inexistindo provas irrefutáveis capazes de demonstrar a materialidade do fato da conduta investigada (proferir palavras ofensivas de cunho sexual para a menor Y.B.C.), a absolvição do investigado, por insuficiência de provas, é a medida que se impõe.

Por oportuno, ressalta-se que na esfera criminal houve a transação penal entre o acusado (Francisco Leme Nantes) e o Ministério Público no dia 14.03.2017, que foi homologada pelo juiz de direito. Ademais, como cediço, a transação penal não importa a assunção de culpa do investigado (STJ - REsp 1.327.897).

Isso posto, diante das provas produzidas nos autos, com fundamento no artigo 247 c.c. artigo 230, I, da Lei Complementar 42/2002, absolve, por ausência de provas, o investigado Francisco Leme Nantes quanto à imputação de proferir palavras ofensivas (de cunho sexual) para a menor Y.B.C., em razão de ausência de elementos capazes de comprovar a existência da materialidade.

Ressalto, contudo, caso haja conhecimento de informações que possam contribuir para a elucidação do fato relativo à imputação, a presente investigação poderá ser reaberta.

Ademais, recomendo que o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que também detém o título de bacharel de Direito, providencie reunião com os servidores públicos municipais da secretaria de educação que se relacionam diretamente com crianças e adolescentes a fim de identificá-los acerca das sanções penais e administrativas dos crimes sexuais que envolvam menores, bem como que essa Administração Pública Municipal não admita qualquer tipo desse comportamento.

Expeça-se cópia da presente decisão ao Ministério Público da Comarca de Nova Andradina.

Às intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 13 de abril de 2018.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº.01/03/2018

A Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/03/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo Agente de Serviços Especializados (Motorista) de Transporte Escolar com CNH categoria (D) e curso de Transporte Escolar, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), comprovante do curso Transporte Escolar, ainda, uma fotos 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses:

AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Motorista de Ônibus			
NOVA ANDRADINA - SEDE			
NOME	R.G.		CLASS.
Aline Daniela Merino Fernandes	1441495	AP.	4º

Nova Andradina-MS, 18 de Abril de 2018.

Fabio Zanata

Secretario Municipal de Educação Cultura e Esporte

Hom PP 57-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretária Municipal, Julliana Caetano Ortega, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:60678/2018
b) Licitação Nr.:57/2018
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/04/18

e) Objeto da Licitação: Aquisição de tábua de carne decorativa, com suporte para chaves, em madeira pinus, medindo no mínimo 35 x 20 x 1,5 cm e chapéu panama, masculino, de sol, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão" - Conviver, vinculado a esta Secretária - SEMCIAS.

CONTRATADO:

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658 VALOR DA DESPESA: R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)

LUIZA LOURENCO 00139789189 VALOR DA DESPESA: R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)

DATA: 13/04/18

Julliana Caetano Ortega-Secretária Municipal

Hom PP 58-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Secretário Municipal, Walter Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.:57941/2018
b) Licitação Nr.:58/2018
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/18

e) Objeto da Licitação: Aquisição de material de construção para construir uma casa habitacional, com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município e a Agência de Habitação Popular de MS-AGEHAB O convênio tem vigência de 12 meses contados da data assinatura, realiza em 18/10/2017.

CONTRATADO:

JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 2.476,80 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

VERONEZI & BANDEIRA LTDA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 5.838,32 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 56.728,89 (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)

CORNETO & PEREIRA LTDA-EPP VALOR DA DESPESA: R\$ 73.056,38 (setenta e três mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA: 12/04/18

Walter Fernandes-Secretário Municipal



PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA BIÊNIO 2018 - 2019



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CMDDPI

Lei Federal nº 0.111 de Outubro de 2003 Le

Municipal nº 211 de 20 outubro de 05

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA ANDRADINA/CMDDPI-BIÊNIO 2018/2019

1. INTRODUÇÃO

Considera-se idosa toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos. O respeito ao idoso é um dever de todos, mas como forma de garantir o bem-estar da pessoa idosa, em janeiro de 2004 entrou em vigor a Lei 10.741, conhecida como Estatuto do Idoso. Este é um instrumento de orientação para idosos na defesa de seus direitos, na medida em que protege os cidadãos com idade acima de 60 anos e institui penas severas para quem desrespeitar ou abandonar uma pessoa na faixa etária especificada. O Art. 33 do Estatuto do Idoso garante aos idosos a assistência social prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

Sendo assim, a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania em parceria com este Colegiado, disponibiliza serviços e benefícios no atendimento e acompanhamento da pessoa idosa com o objetivo de garantir seus direitos regulamentados por lei.

A Política Nacional do Idoso tem como objetivo criar condições para promover a longevidade com qualidade de vida, colocando em prática ações voltadas, não apenas para os que estão velhos, mas também para aqueles que vão envelhecer, procurando impedir qualquer forma de discriminação de qualquer natureza contra o idoso, pois ele é o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetuadas através desta política. Ainda assim existe um abismo entre a lei e a realidade dos idosos no Brasil. Para que a situação modifique, é necessário que ela continue sendo debatida e reivindicada em espaços como este Colegiado, pois somente a mobilização permanente da sociedade será capaz de levar até jovens, adultos e idosos a esperança de uma nova visão sobre o processo de envelhecimento dos cidadãos brasileiros. Mostrando que envelhecer é um direito de todos. Percebe-se claramente que, ao entrar em vigor, a Lei que cria o Estatuto do Idoso não traz um mecanismo capaz de modificar o tratamento dado ao mesmo pela sociedade. O Estatuto do Idoso não apenas criou direitos, mas também um sistema inteiro de proteção da pessoa idosa.

Uma lei ao ser aprovada e colocada em execução leva tempo até alcançar os seus objetivos, trazendo as mudanças que se espera, requerendo, portanto, dedicação na divulgação das medidas e empenho na fiscalização de seu cumprimento. É importante destacar que a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso colocam a família como parte essencial da proteção do idoso. Sendo a família uma instituição natural e estando o seu papel essencial ligado à proteção, afetividade, alimentação, habitação, respeito e companheirismo como princípios de subsistência de seus próprios membros, bem como especial relevância para o próprio desenvolvimento da sociedade. Apesar de encontrar amparo nas leis, muitos idosos deixam de reivindicá-los tendo em vista ameaças sofridas a partir da própria família. Não resta dúvida que já se evoluiu bastante no que diz respeito aos direitos protetivos dos idosos, cabe à população dar continuidade a esta evolução, não retrocedendo às conquistas alcançadas, antes contribuindo para que não somente as leis atuais, bem como as que ainda serão criadas possam ser cumpridas.

2. IDENTIFICAÇÃO

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Andradina - CMDDPI

Endereço: Rua Milton Modesto, 1712

Telefone: (67) 3441-1250

E-mail: conselhos@pmna.ms.gov.br

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CMDDPI

Lei Federal nº 0.111 de Outubro de 2003 Le

Municipal nº 211 de 20 outubro de 05

Conselheira Presidente: Maria Eugênia de Carvalho Perez Defaveri

Conselheira(o) Vice-Presidente: Fabiana Barbosa Santos

Secretária Executiva: Fernanda Pereira de Souza Chagas Camilo

3. EMBASAMENTO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei Federal nº 8842/1994 - Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Lei Federal nº 10741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Lei Estadual 2.073 de 07 de janeiro de 2000 - Dispõe sobre a Política Estadual do Idoso e dá outras providências.

Lei Municipal nº Lei Municipal nº 586 de 1º de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1289 de 29 de Outubro de 2015.

Regimento Interno aprovado na ATA nº 32 de 20 de abril de 2016.

Resolução nº 07 de 23 de Junho de 2016. (Cria as Comissões Permanentes do CMDDPI)

Portaria nº 258 de 09 de Fevereiro de 2017. (Nomeação de Secretária Executiva)

Decreto nº 2016 de 21 de Agosto de 2017. (Nomeação de membros 2017/2019)

4. ATRIBUIÇÕES

I - Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir a política municipal da pessoa idosa, observada a legislação em vigor;

II - Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados à política municipal da pessoa idosa, em suas diversas áreas;

III - Acompanhar e elaborar e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

IV - Propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados a promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.

V - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa em todos os níveis;

VI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDPI

Lei Federal nº 0.311 de 1 de Outubro de 2003 - Lei Municipal nº 28 de 29 de outubro de 05

- VII - Inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos direitos da pessoa idosa, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10741/2003, mantendo o cadastro dessas classes atualizado;
- VIII - Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais visando atender os seus objetivos;
- IX - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento a defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para eventuais adequações;
- X - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;
- XI - Deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- XII - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento em regime próprio;
- XIII - Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDPI

Lei Federal nº 0.311 de 1 de Outubro de 2003 - Lei Municipal nº 28 de 29 de outubro de 05

5. QUADRO DE METAS

META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	FINANCEIROS
1. Atualização das normativas do CMDDPI - NA	Estudo da lei de criação e do Regimento Interno Conselho	Humanos	Janeiro	Comissão e CMDDPI	Sem custo
	Solicitação de assessoria jurídica	Humanos, materiais e políticos	Janeiro	CMDDPI	Sem custo
	Atualização da lei municipal conforme Leis estadual e federal	Humanos, materiais e políticos	Fevereiro	Comissão e CMDDPI	Sem custo
2. Integração e organização social da pessoa idosa, de forma complementar ao trabalho social com famílias com vistas ao processo de envelhecimento saudável	Promover de forma sistêmica a capacitação dos atores envolvidos na política de assistência social (educadores, orientadores, e técnicos) com vistas a oferecer um atendimento em consonância com as orientações técnicas inerentes ao Serviço.	Humanos, materiais, políticos e financeiros	2018/2019	CMDDPI, SEMCIAS	Sem custo
	Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e conquista de direitos da pessoa idosa através de políticas públicas	Humanos, materiais, financeiros e políticos	2018/2019	Conselho Pleno e Rede	Sem custo
	Ampliar o número de idosos atendidos no SCFV	Humanos, materiais e financeiros	2018/2019	CRAS e CREAS	Sem custo

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDPI

Lei Federal nº 0.311 de 1 de Outubro de 2003 - Lei Municipal nº 28 de 29 de outubro de 05

	Inserir o elemento diário (passagem e despesas com locomoção, alimentação e hospedagem para conselheiros/delegados governamentais e sociedade civil)	Humanos, materiais, financeiros e políticos	2018/2019	CMDDPI	Sem custo
3. Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social.	Desenvolver atividades visando a integração intergerações	Humanos, materiais, financeiros	Setembro	CMDDPI, SEMCIAS, CRAS, CCI	Sem Custas
	Desenvolver campanhas acerca dos direitos da pessoa idosa no âmbito da assistência social	Humanos, materiais e financeiros	Fevereiro a novembro	CMDDPI, SEMCIAS, CRAS e CREAS, CCI	Previsão orçamentaria
4. Campanha ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	Realizar em parceria com a rede de atendimento eventos para divulgar o referido dia por meio de palestras de mobilização pelos direitos no decorrer da semana	Humanos, materiais políticos e financeiros	Junho	CMDDPI, SEMCIAS, CRAS, CREAS, CCI	Previsão orçamentaria
	Realização de campanhas de conscientização para redução da incidência de violência contra a pessoa idosa	Humanos, materiais e financeiros	Junho	CMDDPI e CREAS	Previsão orçamentaria
5. Enfrentamento a violência contra a pessoa idosa e fortalecimento da Rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa	Criar a rede de atendimento e apoio à pessoa idosa em situação de violência, por meio de capacitação dos profissionais da rede de serviços	Humanos, materiais, financeiros	2018/2019	CMDDPI, SEMCIAS, CRAS, CREAS, SMS, MP, JUDICIÁRIO	Previsão orçamentaria
	Divulgação da notificação compulsória, estabelecimento de um protocolo de assistência ao idoso em situação de violência e realização de Campanhas educativas de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa.	Humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e políticos	2018/2019	Conselho Pleno e SEMCIAS	Previsão orçamentaria
	Criar e desenvolver um sistema integrado de fluxo de atendimento a pessoa idosa	Humanos, materiais,	2018/2019	CMDDPI	

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDPI

Lei Federal nº 0.311 de 1 de Outubro de 2003 - Lei Municipal nº 28 de 29 de outubro de 05

	SIPI (Sistema de informação da pessoa idosa)	políticos, financeiros e tecnológicos			
6. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Criar comissão organizadora do evento	Humanos, materiais	Maio	CMDDPI e SEMCIAS	Sem custas
	Realização em parceria com a SEMCIAS;	Humanos, materiais, políticos e financeiros	Maio e junho	Conselho Pleno e SEMCIAS	Sem custas
7. Elaborar calendário de Visitas às Instituições do município, com objetivo de verificar in loco a situação do idoso, suas demandas e necessidades.	Monitoramento/Visitas	Humanos e materiais	Março a maio	CMDDPI,	Sem custas
	Atualização de cadastros e registros junto ao CMDDPI	Humanos e materiais	Março a maio	SEMCIAS, SMS	Sem custas
8. Realizar e divulgar o diagnóstico qualitativo quantitativo da Pessoa idosa no Município	Solicitar a Secretaria de Saúde os dados para levantamento populacional da pessoa idosa divididos em: faixa etária, sexo, cor/raça, bairro.	Humanos e materiais	Março a julho	Conselho Pleno e SMS	Sem custas
	Solicitar a rede o calendário 2018 de todas as campanhas e ações voltadas à pessoa idosa.	Humanos e materiais	Fevereiro	Conselho Pleno e Comissão de Mobilização	Sem custas
	Solicitar o levantamento de todos os programas e Projetos públicos e privados existentes em Nova Andradina.	Humanos e materiais	Março	Conselho Pleno e Comissões	Sem custas
	Solicitar o levantamento junto ao Judiciário MP e CREAS das violações dos direitos da pessoa idosa divididos em: Tipo de violação, faixa etária, sexo, cor/raça, bairro, agente violador.	Humanos e materiais	Fevereiro a abril	Conselho Pleno e Comissões	Sem custas
	Levantamento de todos os Conselhos, comissões e comitês existentes e	Humanos e materiais	Março	Conselho Pleno e Comissões	Sem custas

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDPI

Lei Federal nº 0.311 de 1 de Outubro de 2003 - Lei Municipal nº 28 de 29 de outubro de 05

	calendários de Reuniões, voltados a pessoa idosa				
9. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Promover discussões, debates e audiências públicas para conscientização e divulgação do Fundo.	Humanos, materiais, financeiros	Março a setembro	CMDDPI	Sem custas
	Buscar junto ao executivo municipal os meios necessários para efetivação e execução deste.	Humanos	Março a abril	CMDDPI	Sem custas
	Lançamento de edital de chamamento das entidades para apresentação de projetos visando pleitear recursos do Fundo.	Humanos, materiais, financeiros	Agosto a dezembro	CMDDPI e SEMCIAS	Sem custas
10. Estabelecer parâmetros para Captação do FMDPI	Elaborar o plano de captação do FMDPI	Humanos, materiais	Fevereiro a abril	Comissão e CMDDPI	Sem custas
	Negociar junto ao executivo e o legislativo a destinação de percentual definido do orçamento público para o FMDPI.	Humanos, materiais	Março a agosto	Comissão	Sem custas
11. Qualidade no atendimento da Rede de saúde a Pessoa Idosa	Contratação de profissionais capacitados para este atendimento específico.	Humanos, materiais, financeiros, políticos	Fevereiro a junho	CMDDPI e SMS	Sem custas
12. Criação e Implantação de grupos de trabalho para acompanhamento da LDO.	Indicar pessoas/membros do Conselho para acompanhar a elaboração e execução da LDO.	Humanos	Janeiro	Comissão e CMDDPI	Sem custas
13. Garantia do direito ao transporte interestadual e intermunicipal	Realizar campanhas de conscientização quanto as leis acerca do tema	Humanos, materiais e financeiros	2018/2019	CMDDPI e	Previsão Orçamentaria

CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS DURANTE O BIÊNIO 2018 - 2019

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDPI

Lei Federal nº 0.311 de 1 de Outubro de 2003 - Lei Municipal nº 28 de 29 de outubro de 05

METAS	RESPONSÁVEIS	PRAZO													
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D		
1. Atualização das normativas do CMDDPI - NA	Humanos	X	X												
2. Integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável	Humanos, materiais e políticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social	Humanos, materiais e políticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Campanha ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	Humanos, materiais, políticos e financeiros							X							
5. Enfrentamento a violência contra a pessoa idosa e fortalecimento da Rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa	Humanos, materiais, financeiros e políticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Conferência Municipal da Pessoa Idosa	Humanos, materiais e financeiros					X	X								
7. Elaborar calendário de Visitas às Instituições do município, com objetivo de verificar in loco a situação do idoso, suas demandas e necessidades.	Humanos, materiais, financeiros e políticos		X	X	X										
8. Realizar e divulgar o diagnóstico qualitativo quantitativo da Pessoa idosa no Município	Humanos, materiais, financeiros	X	X	X											
9. Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Humanos, materiais e financeiros		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDDPI
 Lei Federal nº 0.11e 1 de Outubro de 003- Le 1 Municipal nº 21e 2e outubro de 05

10. Estabelecer parâmetros para Captação do FMDPI	Humanos, materiais políticos e financeiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11. Qualidade no atendimento da Rede de saúde à Pessoa idosa	Humanos, materiais e financeiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12. Criação/implantação de grupos de trabalho para acompanhamento da LDO.	Humanos, materiais, financeiros	X												X						
13. Garantia do direito ao transporte interestadual e intermunicipal	Humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e políticos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

META	AÇÃO	RECURSOS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	FINANCEIROS
1. Atualização das normativas do CMDDDPI - NA	Estudo da lei de criação e do Regimento Interno Conselho	Humanos	Janeiro	Comissão e CMDDDPI	Sem Custas
	Solicitação de assessoria jurídica	Humanos, materiais e	Janeiro	CMDDDPI	Sem Custas

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDDPI
 Lei Federal nº 0.11e 1 de Outubro de 003- Le 1 Municipal nº 21e 2e outubro de 05

objetivo de verificar in loco a situação do idoso, suas demandas e necessidades.	Atualização de cadastros e registros junto ao CMDDDPI	Humanos e materiais	Março a maio	SEMCIAS, SMS	Sem custas
6. Realizar e divulgar o diagnóstico quantitativo da Pessoa idosa no Município	Solicitar a Secretaria de Saúde os dados para levantamento populacional da pessoa idosa divididos em: faixa etária, sexo, cor/rça, bairro.	Humanos e materiais	Março a julho	Conselho Pleno e SMS	Sem custas
	Solicitar a rede o calendário 2018 de todas as campanhas e ações voltadas à pessoa idosa.	Humanos e materiais	Fevereiro	Conselho Pleno e Comissão de Mobilização	Sem custas
9. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Solicitar o levantamento de todos os programas e Projetos públicos e privados existentes em Nova Andradina.	Humanos e materiais	Março	Conselho Pleno e Comissões	Sem custas
	Solicitar o levantamento junto ao Judiciário/ MP e CREAS das violações dos direitos da pessoa idosa divididos em: Tipo de violação, faixa etária, sexo, cor/rça, bairro, agente violador.	Humanos e materiais	Fevereiro a abril	Conselho Pleno e Comissões	Sem custas
9. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Levantamento de todos os Conselhos, comissões e comitês existentes e calendários de Reuniões, voltados a pessoa idosa	Humanos e materiais	Março	Conselho Pleno e Comissões	Sem custas
	Promover discussões, debates e audiências públicas para conscientização e divulgação do Fundo.	Humanos, materiais financeiros	Março a setembro	CMDDDPI	Sem custas
	Buscar junto ao executivo municipal os meios necessários para efetivação e execução deste.	Humanos	Março a abril	CMDDDPI	Sem custas
	Lançamento de edital de chamamento das entidades para apresentação de projetos	Humanos, materiais financeiros	Agosto a dezembro	CMDDDPI e SEMCIAS	Sem custas

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDDPI
 Lei Federal nº 0.11e 1 de Outubro de 003- Le 1 Municipal nº 21e 2e outubro de 05

	políticos				
	Atualização da lei municipal conforme Leis estadual e federal	Humanos, materiais e políticos	Fevereiro	Comissão e CMDDDPI	Sem Custas
2. Integração e organização social da pessoa idosa, de forma complementar ao trabalho social com famílias com visitas ao processo de envelhecimento saudável	Promover de forma sistêmica a capacitação dos atores envolvidos na política de assistência social (educadores, orientadores, e técnicos) com vistas a oferecer um atendimento em consonância com as orientações técnicas inerentes ao Serviço.	Humanos, materiais, financeiros e políticos	2018/2019	CMDDDPI, SEMCIAS	Sem Custas
	Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de risco social e conquista de direitos da pessoa idosa através de políticas públicas	Humanos, materiais, financeiros e políticos	2018/2019	Conselho Pleno e Rede	Sem Custas
	Ampliar o número de idosos atendidos no SCFV	Humanos, materiais e financeiros	2018/2019	CRAS e CREAS	Sem Custas
	Inserir o elemento diário (passagem e despesas com locomoção, alimentação e hospedagem para conselheiros/delegados governamentais e sociedade civil	Humanos, materiais, financeiros e políticos	2018/2019	CMDDDPI	
3. Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social.	Desenvolver atividades visando a integração intergerações	Humanos, materiais, financeiros	Setembro	CMDDDPI, SEMCIAS, CREAS, CCI	
	Desenvolver campanhas acerca dos direitos da pessoa idosa no âmbito da assistência social	Humanos, materiais e financeiros	Fevereiro a novembro	CMDDDPI, SEMCIAS, CRAS e CREAS, CCI	1.000,00/Recurso Próprio

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDDPI
 Lei Federal nº 0.11e 1 de Outubro de 003- Le 1 Municipal nº 21e 2e outubro de 05

	visando pleitear recursos do Fundo.				
10. Estabelecer parâmetros para Captação do FMDPI	Elaborar o plano de captação do FMDPI	Humanos, materiais	Fevereiro a abril	Comissão e CMDDDPI	Sem custas
	Negociar junto ao executivo e o legislativo a destinação de percentual definido do orçamento público para o FMDPI.	Humanos, materiais	Março a agosto	Comissão	Sem custas
11. Qualidade no atendimento da Rede de saúde à Pessoa idosa	Contratação de profissionais capacitados para este atendimento específico.	Humanos, materiais, financeiros, políticos	Fevereiro a junho	CMDDDPI e SMS	Sem custas
12. Criação e Implantação de grupos de trabalho para acompanhamento da LDO	Indicar pessoas/membros do Conselho para acompanhar a elaboração e execução da LDO	Humanos	Janeiro	Comissão e CMDDDPI	Sem custas
13. Garantia do direito ao transporte interestadual e intermunicipal	Realizar campanhas de conscientização quanto as leis acerca do tema	Humanos, materiais e financeiros	2018/2019	CMDDDPI e	1.000,00/Recurso Próprio

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CMDDDPI
 Lei Federal nº 0.11e 1 de Outubro de 003- Le 1 Municipal nº 21e 2e outubro de 05

4. Campanha ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa idosa	Realizar em parceria com a rede de atendimento eventos para divulgar o referido dia por meio de palestras de mobilização pelos direitos no decorrer da semana	Humanos, materiais políticos e financeiros	Junho	CMDDDPI, SEMCIAS, CRAS, CREAS, CCI	Sem custas
	Realização de campanhas de conscientização para redução da incidência de violência contra a pessoa idosa	Humanos, materiais e financeiros	Junho	CMDDDPI e CREAS	1.000,00/Recurso Próprio
5. Enfrentamento e violência contra a pessoa idosa e fortalecimento da Rede de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa	Criar a rede de atendimento e apoio à pessoa idosa em situação de violência, por meio de capacitação dos profissionais da rede de serviços	Humanos, materiais, financeiros	2018/2019	CMDDDPI, SEMCIAS, CRAS, CREAS, SMS, MP, JUDICIÁRIO	2.000,00/Recurso Próprio
	Divulgação da notificação compulsória, estabelecimento de um protocolo de assistência ao idoso em situação de violência e realização de Campanhas educativas de Combate a Violência Contra a pessoa idosa	Humanos, materiais, tecnológicos, financeiros e políticos	2018/2019	Conselho Pleno e SEMCIAS	1.000,00/Recurso Próprio
	Criar e desenvolver um sistema integrado de fluxo de atendimento a pessoa idosa - SIPI (Sistema de informação da pessoa idosa)	Humanos, materiais, políticos, financeiros e tecnológicos	2018/2019	CMDDDPI	Sem custas
6. Conferência Municipal dos Direitos da Idosa	Criar comissão organizadora do evento	Humanos, materiais	Maio	CMDDDPI e SEMCIAS	Sem custas
	Realização em parceria com a SEMCIAS;	Humanos, materiais, políticos e financeiros	Maio e junho	Conselho Pleno e SEMCIAS	Sem custas
7. Elaborar calendário de Visitas às Instituições do município, com	Monitoramento/Visitas	Humanos e materiais	Março a maio	CMDDDPI,	Sem custas

CONSELHO DE DIREITOS - NOVA ANDRADINA

PORTARIA Nº 7, de 2 de Abril de 2018.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as declarações prestadas pelas Conselheiras Tutelares Maria Rita Alves dos Santos Pereira, Mirella de Figueiredo Rosa, Shirley Paes de Barros, Margareth Aparecida Gibin e Ana Cláudia Crescêncio ao Ministério Público Estadual da Comarca de Nova Andradina no dia 7.2.2018, as quais relatam que o Conselheiro Tutelar Luís Gustavo Escariante dos Santos: a) não se empenha na execução de suas atribuições; b) desempenha serviço particular como freelancer em jornal eletrônico, inclusive executando o serviço particular no ambiente de trabalho durante o expediente do serviço público; c) denegriu o trabalho do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal ser leal às instituições que servir (artigo 198, IV, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado e a conservação do patrimônio (artigo 198, VIII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público empregar material ou qualquer outro bem do Município, em serviço particular (artigo 199, XXI, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao conselheiro tutelar o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (artigo 42, §3º, da Lei Municipal 1.112/2013);

CONSIDERANDO que é dever do conselheiro tutelar zelar pelo prestígio da instituição (artigo 76, II, da Lei Municipal 1.112/2013);

CONSIDERANDO que é dever do conselheiro tutelar desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação (artigo 76, VI, da Lei Municipal 1.112/2013);

CONSIDERANDO que as condutas supracitadas do servidor, configura, em tese, infringência aos artigos 198, IV, V, VIII e X, e 199, V, XVII, XXI, ambos da LC 42/2002, e artigos 42, §3º, 76, II e VI, da Lei Municipal 1.112/2013;

CONSIDERANDO que é preciso apurar adequadamente os fatos, outorgando ao servidor **LUÍS GUSTAVO ESCARIANTE DOS SANTOS** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correição Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 260, de 13 de fevereiro de 2017, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **LUÍS GUSTAVO ESCARIANTE DOS SANTOS**, a fim de apurar as condutas do conselheiro tutelar supracitado constantes nas declarações prestadas pelas Conselheiras Tutelares Maria Rita Alves dos Santos Pereira, Mirella de Figueiredo Rosa, Shirley Paes de Barros, Margareth Aparecida Gibin e Ana Cláudia Crescêncio ao Ministério Público Estadual da Comarca de Nova Andradina no dia 7.2.2018 (autos administrativos 60.385/2018).

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Portaria nº 7/2018 pág. 02

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Nova Andradina- MS, 2 de abril de 2018.
JAILSON DA S. PFEIFER
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
JULLIANA CAETANO ORTEGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 148, de 18 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 44.445/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 71, constante no procedimento administrativo supracitado

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de abril de 2018, a servidora **ROSIMAR DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 6101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Profissional de Educação, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 24 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 149, de 18 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 39.612/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 79, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de abril de 2018, a servidora **NOELI TORRES MARQUES**, matrícula 3594, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de **Profissional de Educação**, para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 22 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 150, de 18 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **pedido**, a partir do dia 7 de junho de 2017, a Portaria nº 526, de 7 de junho de 2017, que concedeu a averbação do tempo de serviço ao servidor público municipal **LUÍZ ANTÔNIO TEODORO** (autos 51.974/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de abril de 2018.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 59899/2018 - FLY 0333.0001290/2018

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 748 de 07 de Novembro de 2017 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada, a fim de se firmar o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o Inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Termo de Colaboração, tendo em vista, recurso proveniente do FUNDEB/2018, correspondente aos 40% destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino conforme previsto no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), referente ao projeto técnico para execução do tradicional evento denominado "30º Corrida ciclística e Pedestre Dia do Trabalhador de Nova Andradina", conforme Portaria Interministerial nº 10, de 28 de Dezembro de 2017.

4. **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**, CNPJ: 01.924.273/0001-95, sendo o valor anual de R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

5. **Proj./Ativ.:2.071 - 3.3.50.43.00.00.00.0001**

6. **Condições de Execução:** Em até 02 dias, após assinatura do Termo em até 30 Junho de 2018.

7. **Dotação Orçamentária:**

Órgão:06

Unidade:06.07

Função:12.361.0028

Código Reduzido: 000071

Nova Andradina – MS, 17 de Abril de 2018.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

EDITAL Nº 03/02/2018**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer o cargo de Agente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Inspeção e Profissional de Serviços de Saúde - Médico Veterinário, no uso de suas atribuições, comunica que o prazo de inscrição para o processo seletivo, edital **Nº 01/02/2018**, foi prorrogado. Os candidatos poderão se inscrever até o dia 27 de Abril de 2018.

Nova Andradina, 18 de Abril de 2018.

Paulo Rogerio Rolin Prestes

Sandro Dias Santos

Jailson da Silva Pfeifer



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI

1/1

RESOLUÇÃO Nº 02, de 27 de Março de 2018.

Súmula: "Plano de Ação e de Aplicação do CMDDPI – Biênio 2018 - 2019".

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, no uso das atribuições legais, obedecendo ao disposto na Lei nº 1289 de 29 de Outubro de 2015 e, **Considerando** a Deliberação do Conselho Pleno em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de Março de 2018, Resolve:

Artigo 1º Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2018 - 2019.

Artigo 2º O presente plano está sujeito a alterações conforme monitoramento e avaliações trimestrais.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 27 de março de 2018

Maria Eugênia de Carvalho Perez Defaveri
Presidente do CMDDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2017**, celebrado com os fornecedores: COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP e CORNETO & PEREIRA LTDA - EPP.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Abril de 2018

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
http://www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA Nº 02/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 02/2017, celebrado com as Empresas REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME, e PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de abril de 2018.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DA ATA Nº 51/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 51/2017, celebrado com as Empresas REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME, SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, POTENCIALCOMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME e B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME.

A presente ATA está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de abril de 2018.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão